

LEI Nº 32/97

DE 19 DE JUNHO DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), além do limite já fixado no Art. 4º da Lei nº 01/97, em obediência ao Artigo 7º, I, combinado com o Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração